

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E BOAS PRÁTICAS DE USO DE SISTEMAS

Município de São Francisco de Assis/RS

1. OBJETIVO

A presente Política de Segurança da Informação tem por finalidade estabelecer normas de conduta para o uso adequado dos recursos tecnológicos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, visando proteger os dados institucionais, garantir a integridade dos serviços públicos e atender à legislação vigente, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os servidores, estagiários, contratados e terceiros que utilizem equipamentos, sistemas ou redes da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

3. DIRETRIZES GERAIS DE SEGURANÇA

3.1 Proibições

- **É proibido o acesso remoto externo** aos computadores da Prefeitura, salvo quando autorizado pelo CPD (Centro de Processamento de Dados) para serviços técnicos.
- **É proibido o uso de pendrives, HDs externos e dispositivos semelhantes**, salvo quando previamente autorizados pelo CPD.
- **É proibido o acesso a qualquer aplicativo de mensagens instantâneas pessoais (whatsapp, telegram, etc)** em computadores ou equipamentos institucionais da Prefeitura.
 - O uso do sistema em ambiente institucional representa riscos significativos à **segurança da informação** e à **integridade dos serviços públicos**, tais como:
 - i. Possibilidade de **infecção por vírus e malwares** a partir de links ou arquivos recebidos.

- ii. **Armazenamento indevido de dados pessoais e institucionais** em nuvens externas, fora do controle da Prefeitura.
- iii. Risco de **exposição de informações sigilosas** em conversas privadas ou grupos não relacionados ao serviço público.
 - Ressalva: é permitido o uso de perfis e grupos oficiais de aplicativos de mensagens instantâneas vinculados a secretarias ou órgãos da administração municipal, desde que **autorizados pela secretaria em questão, gerenciados pelo CPD** e utilizados **exclusivamente para fins institucionais**.
- **É proibido o uso de redes sociais pessoais** nos equipamentos da Prefeitura.
 - Ressalva: permitido o uso de perfis oficiais vinculados a secretarias e órgãos da administração municipal.
- **É proibido utilizar dados pessoais ou bancários em sites de compras, cadastros ou serviços** não relacionados às atividades da Prefeitura.
 - Ressalva: permitido somente aos órgãos que, por necessidade de serviço, utilizem sistemas de pagamento ou plataformas autorizadas.
- **É proibido compartilhar dados internos, documentos e informações sensíveis** da Prefeitura com pessoas não autorizadas.
- **É proibido instalar softwares sem a devida autorização do CPD.**
- **É proibido utilizar e-mail institucional para fins pessoais.**

3.2 Cuidados Necessários

- Estar sempre atento a **e-mails suspeitos**, evitando abrir anexos ou links desconhecidos.
- Não acessar links suspeitos em e-mails, mensagens ou sites duvidosos.
- Em caso de suspeita de golpe, ataque ou problema de segurança, **contatar imediatamente o CPD**.
- Utilizar **senhas fortes e pessoais**, que não devem ser compartilhadas entre servidores.
- Bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador (windows + L).
- Garantir que todos os arquivos sejam armazenados em **pastas institucionais e não em dispositivos pessoais**.

3.3 Responsabilidades do Usuário

- Cumprir esta política integralmente.
- Zelar pelos equipamentos, sistemas e informações sob sua responsabilidade.
- Comunicar imediatamente ao CPD qualquer falha, incidente ou uso inadequado detectado.

3.4 Responsabilidades do CPD

- Monitorar a rede e os sistemas para identificar riscos e vulnerabilidades.
- Controlar acessos e autorizações de acordo com a função de cada servidor.
- Definir rotinas de backup e atualização dos sistemas.
- Promover campanhas de **conscientização em segurança digital**.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O descumprimento desta política poderá acarretar **responsabilidades administrativas, civis e penais**, conforme a gravidade do ato.
- Este documento deve ser revisado anualmente ou sempre que houver atualização tecnológica ou normativa.
- Casos omissos serão avaliados pelo CPD, em conjunto com a Secretaria de Administração e a Procuradoria Jurídica do Município.

São Francisco de Assis/RS, 01 de outubro de 2025

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis